12/12/13

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07/2013

Súmula: Dá nova redação ao art. 22 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã - Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1° O Art. 22 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. Nenhum servidor público poderá.

I – Valer-se do cargo ou emprego público para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

II – Exercer comércio, administrar ou gerenciar e, nesta qualidade, transacionar com o Município ou ser:

a) Contratante ou concessionário do serviço público;

b) Fornecedor de equipamento, material ou serviço de qualquer natureza ou espécie, a qualquer dos órgãos da municipalidade;

III – Atuar como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau civil;

IV – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função com o horário de trabalho, sobretudo quando no exercício de cargos com funções de fiscalização da Administração Pública Municipal;

§1° - A infringência das proibições deste artigo implica em cometimento de falta disciplinar grave sujeita a aplicação das penalidades da lei, além daquelas de natureza civil e criminal, conforme a legislação pertinente.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 690/2013
Ivaiporã, 11 de dezembro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 03 / fevereiro / 2014

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanimidade
Em, 10/02/2014
Ata(s) n.º 3.144

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO p/ unanimidade
Em, 24/02/14
Ata(s) n.º 3249

§2° - A autoridade que tiver ciência ou notícia de qualquer irregularidade no Serviço Público Municipal, ou de faltas funcionais, é obrigado sob pena de se tornar corresponsável, a promover sua apuração imediata."

Art. 2°. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Nadir Macie
Vereadora

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

José Aparecido Péres
Vereador.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Remetemos a douta apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 07/2013, que dá nova redação ao art. 22 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

Trata-se de projeto de emenda modificativa que busca trazer para a Lei Orgânica Municipal, dispositivos já consagrados na Lei 1.268, de 16 de maio de 2005, a qual institui o Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã.

Não obstante o apontado acima, têm-se como necessária e viável a presente proposição com o escopo, principalmente, educacional, uma vez que a inserção de algumas proibições no texto da principal lei do Município fará com que os servidores atuais e futuros tenham melhor ciência dos seus deveres funcionais e atuem sempre de modo leal à instituição.

Neste contexto, desnecessária se faz maiores considerações acerca da matéria.

Satisfeitas as considerações deste projeto, solicitamos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, na aprovação e posterior encaminhamento ao Poder Executivo, externando agradecimentos.

Nadir Maciel
Vereadora

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

José Aparecido Péres
Vereador.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 2013

Súmula: Dá nova redação ao art. 22 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Emenda Lei Orgânica que dá nova redação ao art. 22 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta